DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4953/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1370/2014
PROTOCOLO	: 1483530
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL	: LILLIAM MARIA MAKSOUD GONÇALVES
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO POR MORTE
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a pensão por morte concedida a VALENTINA PESSOA BRANDÃO, cônjuge beneficiária do servidor falecido George Junior Brandão, da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, para fins de registro.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da concessão de pensão por morte, sugerindo o registro, conforme Análise nº 2139/2014.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 8750/2015, opinando pelo registro da concessão em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Após analisar os documentos encartados aos autos constato que Valentina Pessoa Brandão faz jus ao benefício de pensão por morte, porquanto, ante a prova documental apresentada, resta inequivocamente comprovada a dependência econômica da cônjuge beneficiária ao segurado falecido.

Os proventos foram fixados no valor de R$1.113,24 (um mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), calculados em consonância com o estabelecido no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 47, II, da Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme Decreto "P" nº 20, publicado na página 16 do D.O. nº 3963, de 26 de fevereiro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo registro da pensão por morte concedida a VALENTINA PESSOA BRANDÃO, cônjuge beneficiária do servidor George Junior Brandão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 47, II, da Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme Decreto "P" nº 20, publicado na página 16 do D.O. nº 3963, de 26 de fevereiro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 29 de julho de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP